



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI “R” Nº 24**, de 13 de abril de 2016

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

**Art. 2º** – Fica fixado em mais dois anos, a contar da publicação desta Lei, o prazo para que o Estado do Paraná cumpra o encargo estabelecido no § 1º do artigo 3º da [Lei “R” nº 60, de 3 de julho de 2013](#), consistente na edificação da sede da 1ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar no imóvel nela especificado.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 024/2016  
AUTORIA: Poder Executivo

